



## CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE GARANTIAS DE DIREITOS

1. Câmara: 17/03/2022
2. Plenária: 18/03/2022

**Presidente:** Marcelo Souza

**Relatora:** Alexandra Alves José

### Composição:

Instituição	Conselheiros
<b>Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF</b>	Titular: <b>Cel. David Antônio Pancotti -presente</b> Suplente: <b>Solimar de Gouveia -presente</b>
<b>Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL</b>	Titular: <b>Jhonatan Braghini – presente</b> Suplente: Lenise Rosseto da Silva
<b>Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SEEC</b>	Titular: Christiane Lunardeli Salomon Suplente: <b>Allan Kolodzieiski - presente</b>
<b>Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL</b>	Titular: Alexandra Alves José Suplente: Márcia Gonçalves Valim Paiva
<b>Associação Canaã de Proteção à Criança e ao Adolescente</b>	Titular: Anderson Kasnocha Suplente: <b>Tiene Milca de Almeida Duarte – presente</b>
<b>Associação Cristã de Assistência Social – ACRIDAS</b>	Titular: <b>Marcelo Souza – presente</b> Suplente: <b>Vivian Ramos Corrêa – presente</b>
<b>Apoio Técnico: Juliana Muller</b>	
<b>Conselheira suplente: Cecilia Landarim – APC, Bruna Saraiva – OAB, Renata M e Patricia Tortato – DAS, Ana Felícia Bodstain – DEDIF, Denis e Alberto da Casa Civil – Feernando Hedede e Lethicia da DPE, Victor Florentino – AT e Carmen Pereira – PPCAAM.</b>	

## **2.1 – Revisão do Planejamento da Câmara para 2022:**

**Histórico:** *Solicitado a SEC que fossem complementados os dados do Relatório de Gestão da Câmara.*

**Resumo:** Disponibilizado no drive o relatório de gestão na íntegra, para análise da câmara. Destaque da última página sobre a pendência apontada pela gestão anterior, sendo ela: Acompanhamento às Comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira, considerando que em setembro deliberou-se em, considerando o retorno das aulas no Estado de São Paulo, localidade onde tais crianças e adolescentes estudam, oficiar solicitando informações de como está sendo feito o acompanhamento destes alunos no retorno às aulas.

**Parecer da Câmara:**

**Parecer do CEDCA: PENDENTE**

## **2.2- DPE/PR – Projeto reconhecendo direitos e mutirão para investigação de paternidade:**

**Resumo:** Pauta apresentada pelo representante da DPE no CEDCA, o Sr. Fernando Redede. A Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR) em conjunto com a SEJUF realizou no dia 12/03 um mutirão de orientação jurídica no bairro Caximba/PR para reconhecimento de paternidade e outras questões jurídicas. Inicialmente, o mutirão seria apenas para o atendimento em relação ao projeto “Meu pai tem nome” para quem busca informações sobre reconhecimento paterno. Porém, o atendimento foi ampliado a outras áreas como a de Família, Criminal, Execução Penal e Violência Doméstica. O mutirão é idealizado pelo Conselho Nacional dos Defensores e Defensoras Públicas-Gerais (Condege) e será promovido em todas as unidades da Defensoria do país. O atendimento segue das 09h às 17h, na sede da DPE/PR, no centro de Curitiba.

**Parecer da Câmara: Ciente, com o complemento da informação quanto aos atendimentos realizados, sendo 138 no geral e 18 de reconhecimento de paternidade.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

## **2.3 - Política Estadual aos Povos Indígenas:**

**Histórico:** *Pauta originária desde Dez/2021, onde a pedido da OAB e do MP, o Dr. Francisco Zanicotti trouxe em sua apresentação a situação dos indígenas no Estado do Paraná, destacando o artesanato como uma possibilidade para além de cultural, mas como possibilidade de sustento, podendo as prefeituras auxiliarem na divulgação deste trabalho. Destacou ainda uma situação de não acolhimento de indígenas pelo CT da matriz em Curitiba, considerando que queriam acolher crianças separadas de seus pais, tendo a FAS solicitado o compartilhamento da responsabilidade, ficando estas pessoas ainda em situação de vulnerabilidade.*

### Encaminhamentos de Dezembro:

- 1 – Expedição de uma Nota Conjunta com o CEAS, CEDM e SUDIS aos municípios e CMAS e CMDCA's, com ênfase na utilização dos recursos deliberados pelo FIA e FEAS;
- 2 – Envio da solicitação do mapeamento pelo DAS/SEJUF, SEAB e FUNAI;
- 3 – Envio da situação ao DAS/SEJUF, SEAB e DEDIF para reunião conjunta com a FAS e aos CMAS e aos CMDCA's, para análise e providências.
- 4 – Permanecer como pauta permanente.

### Encaminhamentos de Janeiro/2022:

Aprovado, com a inclusão de envio de ofício a SEJUF solicitando informações sobre a política de atendimento, ou seja, quais ações que estão sendo tomadas junto às crianças e adolescentes indígenas do PR, e quais são os órgãos responsáveis pelo acompanhamento e execução da referida política. Com a proposta da realização de um trabalho conjunto entre as câmaras de políticas e garantias. Ressalta-se que a minuta de Del quanto ao cofinanciamento de Projetos de Atenção às Crianças e Adolescentes em itinerância no Paraná apresentada pelo DEDIF não foi apreciada devido à necessidade da apresentação das informações sobre a política de atendimento.

**Relato:** Encaminhamentos realizados ao DEDIF, DAS, SUDIS e DPCA.

**1. Divisão de Políticas para Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais – DPCIT do Departamento de Direitos Fundamentais e Cidadania – DEDIF – Apresentação, técnica Ana Felícia Bodstein. Informação nº 05/2022 – Protocolo 18.713.233-9:** Informações relativas à Política Estadual aos Povos Indígenas: Primeiramente insta esclarecer que para tratar das demandas da população indígena, bem como de comunidades tradicionais paranaenses, foi Instituído pela Lei 17.425/2012 – de 18 de dezembro de 2012 –, o Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná – CPECT/PR, que é um órgão colegiado integrante da estrutura organizacional da SEJUF. Trata-se de órgão colegiado, consultivo, deliberativo e fiscalizador que funciona como instância de representação e participação popular. Ainda, esclarece-se que a composição do CPECT/PR conta com dois membros representantes indígenas, sendo uma cadeira para a etnia Kaingang e outra para a etnia Guarani. Sobre o diagnóstico situacional para identificação das problemáticas das aldeias, tem-se a informar que há protocolo em trâmite junto a SEJUF com o fim de contratação de consultoria especializada para a realização de estudos, a qual foi autorizada e encontra-se em vias de adequações administrativas para sua contratação. Ademais, cabe informar que vinculado à SUDIS existe o Grupo de Trabalho de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais, no qual inclusive esta coordenação representa a SEJUF, que vem realizando desde a sua instalação visitas técnicas nas aldeias do Estado verificando as problemáticas locais e buscando soluções. No que tange às Casas de Passagem Indígenas, sabe-se que há repasses da Assistência Social

para a apoio e manutenção das casas existentes, que são responsabilidade dos municípios às quais pertencem. Em relação à Casa de Passagem Indígena no Município de Curitiba, esclarece-se que tanto o DAS quanto ao DEDIF vem dando apoio dentro de suas competências para o atendimento no local designado temporariamente, vez que há ação judicial em trâmite para a definição relativa a questão.

Ainda sobre a Casa de Passagem Indígena em Curitiba, foi realizada reunião no dia 09 de março de 2022 no local, juntamente com o Ministério Público Federal e Estadual, a Defensoria Pública do Estado do Paraná, Caciques e outras lideranças a fim de verificar as demandas existentes e encaminhar articulações necessárias para o melhor atendimento da população ora acolhida. Desta reunião, a SEJUF comprometeu-se na articulação para a participação efetiva da FUNAI e SESAI no local; bem como verificar possíveis locais de exposição e venda dos artesanatos produzidos; averiguar ações culturais e atividades para as crianças indígenas; e possibilitar junto à CEASA entrega de insumos de hortifruti de forma periódica. Ademais, ficou pré agendada reunião de retorno para o dia 16 de março visando a transparência nas ações do Estado no atendimento da casa de passagem.

Importante informar que, até a presente data, o contato com a representação da FUNAI em Curitiba restou exitoso sendo confirmada presença da mesma na reunião de retorno; que a CEASA já está realizando entregas de hortifruti na casa de passagem; que em contato com o Museu de Arte Indígena de Curitiba o mesmo disponibilizou data para visita das crianças e adultos indígenas de forma gratuita; que há a possibilidade de exposição dos artesanatos dos indígenas na Feira do Largo da Ordem de forma permanente dependendo exclusivamente do aceite das lideranças.

Em relação ao apoio prestado aos municípios do estado no atendimento à população indígena, há protocolo em andamento referente a Projeto de Lei de gratuidade de transporte intermunicipal dos Povos Indígenas do Estado do Paraná, visando a desoneração dos municípios nesse sentido e a garantia do direito de ir e vir dos indígenas.

Em relação a segurança alimentar da população indígena vale lembrar a distribuição de 30.686 cestas básicas à população indígena e de comunidades tradicionais realizada com os recursos do FIA no período inicial da pandemia.

Visando a sustentabilidade local e a própria segurança alimentar nas aldeias há articulação para a atuação da SEAB junto à SEJUF relativo a compra direta de insumos produzidos e destinação de alimentos via banco de alimentos; há em andamento projeto em parceria com a Invest Paraná, relativa a vocações sustentáveis cujo objetivo é a capacitação, melhoria na cadeia de produção, venda e lucros exclusivos aos produtores de comunidades tradicionais e indígenas.

Por fim, atualmente as tratativas para a elaboração do Plano Estadual de Políticas Públicas para Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Paraná estão sendo retomadas vez que, em decorrência da pandemia da Covid-19 e os distanciamento consequente da mesma, as reuniões do CPECT foram bastante afetadas ante a dificuldade de acesso aos meios virtuais e instabilidades de conexão – principalmente no que concerne ao acesso pela população em tela. Para tanto, foi instituída na esfera do Conselho uma comissão de elaboração do Plano Estadual, com previsão da conclusão dos trabalhos e lançamento do documento no primeiro semestre de 2023.

## **2. Departamento de Assistência Social – DAS/ SEJUF, apresentação pela técnica Patrícia Tortato e Renatana Mareziukeck da Divisão de Proteção Social Especial - Protocolo 18.713.296-7 – Informação Técnica nº 52/2022 - Informações com relação as linhas de cofinanciamento da Assistência Social que podem ser utilizados no atendimento da população indígena:**

Os povos indígenas possuem os mesmos direitos e seguranças afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social do que qualquer cidadão brasileiro. Além disso, é fundamental na oferta dos serviços programas e benefícios socioassistenciais o respeito e o entendimento da diversidade étnica e cultural dos povos indígenas, considerando a organização social própria e suas especificidades.

O Censo 2010 constatou que no Brasil existem 896. 008 (novecentos e noventa e seis mil e oito) indígenas sendo que a região Sul possui menor concentração dessa população, parcela de 8,8% do total do país, muito provavelmente devido a fatores relacionados a colonização e ocupação do território ao longo da história. No Estado do Paraná o Censo 2010 apontou um total de 26.559 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove) indígenas.

Cabe apontar, que a gestão da Política de Assistência Social é realizada de forma articulada entre os entes federados. Nesse sentido, todos os entes federados apresentam suas competência no atendimento e oferta da demanda.

O município tem como responsabilidades prestar os serviços socioassistenciais para sua população, destinar recursos financeiros para custeio do pagamento de benefícios eventuais, cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, programas e os projetos de assistência social; atender às ações assistenciais de caráter de emergência, bem como executar projetos de enfrentamento da pobreza. Expressamente na Lei Orgânica da Assistência Social no art. 15 , inciso V, dispõem como competência aos municípios “*V - prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 desta lei.*” No referido Artigo 23 consta que:

Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para

as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

Quanto ao estado compete monitorar, acompanhar e capacitar; destinar recursos financeiros aos municípios, cofinanciando os serviços socioassistenciais, por meio de transferência automática e regular; prestar os serviços socioassistenciais na proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo estado.

Destaca-se que o Estado tem prestado apoio financeiro aos municípios, com a viabilização de repasses continuados e pontuais para aprimorar a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais. Importante frisar que a destinação de recursos estaduais por meio do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para potencializar a oferta dos serviços socioassistenciais ocorre após a pactuação na CIB (Comissão Intergestores Bipartite) e aprovação do CEAS/PR (Conselho Estadual de Assistência Social).

A seguir detalhamos as linhas de cofinanciamentos da Assistência Social no âmbito da Proteção Social Especial que podem ser utilizados para o atendimento aos indígenas.

O Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias possui duas modalidades: o Abrigo Institucional e a Casa de Passagem, que abrangem situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, “destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. Entre esses podemos citar: a população em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.” (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Res. 109/CNAS/2009).

Além disso, o acolhimento da população indígena ou qualquer outro segmento, no âmbito da assistência social, tem caráter excepcional e provisório, sendo que deve ser realizado após esgotadas todas as demais possibilidades de atendimento nos serviços da rede socioassistencial e no trabalho articulado com as demais políticas públicas envolvidas como: educação, saúde, habitação, trabalho/renda, segurança alimentar, segurança pública, relações exteriores entre outras.

- A Deliberação nº 051/2016 do CEAS/PR aprovou os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos referentes ao cofinanciamento estadual para expansão dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial para o Serviço Especializado em Abordagem Social no valor de R\$ 960.000,00/a.a. e para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua no valor de R\$ 2.751.000,00/a.a., beneficiando 20

municípios: Apucarana, Araucária, Astorga, Cambé, Cascavel, Colombo, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Foz do Iguaçu, Londrina, Ibiporã, Rolândia, Maringá, Sarandi, Paichandu, Pinhais, Piraquara, Ponta Grossa, São José dos Pinhais e Umuarama.

- A Deliberação nº 57/2015 do CEAS/PR aprovou a expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS V – Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, totalizando R\$ 300.000,00/a.a. Os municípios que recebem este recurso são: Ponta Grossa, Foz do Iguaçu, Curitiba e Londrina.
- A Deliberação nº 30/2018 do CEAS/PR aprovou os critérios de elegibilidade e partilha de recursos para o cofinanciamento da implementação do Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias, na modalidade Casa de Passagem Regionalizada para os municípios de Curitiba e Foz do Iguaçu, num valor total de R\$ 682.502,40/a.

A partir da possibilidade de repasses estaduais os municípios possuem autonomia para a gestão dos recursos, conforme suas necessidades e demandas locais, com a devida aprovação dos Conselhos Municipais de Assistência Social. Isto inclui a adesão ou não aos cofinanciamentos, o estabelecimento de parceria com entidade para executar a oferta, ou a oferta direta de serviços governamentais, como também implantação e reorganização de serviços para atendimento a determinado público em específico como o caso dos indígenas, população de rua entre outros, respeitando as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social.

Quanto a Proteção Básica o Cadastro Único para Programas Sociais, o CadÚnico, é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias e/ou pessoas de baixa renda, ou seja, famílias com renda mensal de até meio salário mínimo (R\$ 606,00) per capita; famílias com renda mensal total de até três salários mínimos (R\$ 3.636,00); e/ou família com renda maior que três salários mínimos, desde que o cadastramento esteja vinculado à inclusão em programas sociais nas três esferas de governo.

Portanto, com o Cadastro Único é possível conhecer a realidade socioeconômica das famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social. Diante disso, constitui-se importante ferramenta de apoio à formulação e à implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria de vida dessas famílias e indivíduos por meio da inserção de programas de assistência social e transferência de renda.

No que se refere aos povos indígenas, o Cadastro Único tem uma marcação específica para a família se auto identificar como “Indígena” e qual povo pertence, permitindo documentação diferenciada para o responsável familiar, como a RANI (Registro de Administrativo de Nascimento Indígena).

Com objetivo de orientar o trabalho das equipes que atuam junto ao Cadastro Único e o Programa Bolsa Família nas Gestões Municipais, o antigo Ministério do Desenvolvimento Social

criou o Guia de Cadastramento de Famílias Indígenas no Cadastro Único, compreendendo as experiências diversas durante a história da população indígena, de acordo com fatores geográficos, políticos, econômicos e de organização social interna. No Estado do Paraná constam os seguintes dados de crianças e adolescentes indígenas:

**Nº de pessoas indígenas por Faixa Etária no Estado do Paraná: de 00 a 06 anos – 2.095 pessoas; de 07 a 12 anos – 1.936 pessoas, de 13 a 18 anos – 1.755 pessoas (base do Cadastro único de 2022).** Ressaltamos que o Cadastro Único é utilizado por diversos serviços socioassistenciais e programas sociais, mais de 20 (vinte) programas usam para seleção das famílias. Além disso, ele é a fonte de informações oficial para diagnóstico, planejamento e monitoramento de políticas públicas nos territórios, considerando as inúmeras informações que contém. Dentre os benefícios acessados pelas famílias indígenas cadastradas, encontram-se os benefícios eventuais, cujas gestões municipais podem utilizar-se para a concessão em modalidades distintas como: cestas básicas, auxílio natalidade, auxílio-funeral, dentre outros; desde que previstos na legislação municipal.

Cabe destacar ainda que o Decreto Federal nº 6.307/2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742/1993 define que os riscos, perdas e danos que caracterizam a situação de vulnerabilidade temporária podem afetar a integridade dos indivíduos e famílias ao prejudicarem as condições que possuem para suprir suas necessidades. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer: I - da falta de: a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação; b) documentação; e c) domicílio;.

As normativas nacionais sobre benefícios eventuais dispõem que qualquer indivíduo ou família pode ter acesso a todas as modalidades deste benefício, atendidos os critérios definidos pela gestão local.

Em termos de publicações existe um caderno de orientações técnicas para o atendimento deste público nos serviços socioassistenciais, o material publicado pelo Ministério da Cidadania “Trabalho Social com Famílias Indígenas na Proteção Social Básica”, disponível no site do Ministério, podendo ser acessado pelo link: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/cartilhas/OrientacoesTecnicas\\_TrabalhoSocialcomFamiliasIndigenas.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cartilhas/OrientacoesTecnicas_TrabalhoSocialcomFamiliasIndigenas.pdf), que visa orientar os profissionais do SUAS quanto ao respeito das diversidades culturais no atendimento das famílias indígenas, destinando-se ao debate da atuação do PAIF frente ao trabalho social com este grupo étnico.

Além disso, o Ministério da Cidadania realiza orientações e disponibiliza materiais didáticos para os gestores municipais, no que diz respeito ao cadastramento de grupos populacionais cuja

forma de vida e organização sociopolítica refletem saberes e modos de vida ancorados em processos conjunturais, históricos e culturais diversos.

Em específico no Estado do Paraná, a Proteção Social Básica tem atuado frente às demandas do Programa Estadual de Transferência de Renda – Comida Boa, o qual tem como público prioritário as famílias indígenas.

O Programa Estadual de Transferência de Renda (PETR), criado pela Lei nº 20.747, de 18 de outubro de 2021, tem por finalidade contribuir com a segurança socioassistencial de sobrevivência e renda às famílias em situação de vulnerabilidade econômica, provendo um incremento de renda.

O público-alvo do Programa são famílias em situação de vulnerabilidade econômica, aquela com renda familiar mensal per capita caracterizada como extrema pobreza ou pobreza e que não seja beneficiária do Programa Federal de Transferência de Renda.

Em situações em que haja uma demanda maior do que a disponibilidade orçamentária e financeira, as famílias serão selecionadas por critérios, nos quais incluem as Famílias Indígenas. E com a disponibilidade orçamentária poderão, também, ser incluídas no Programa famílias já beneficiárias do Programa Federal de Transferência de Renda, de forma temporária, no qual também inclui as Famílias Indígenas.

No mês de fevereiro de 2022 o Programa Estadual de Transferência contemplou 90 mil famílias paranaenses, das quais 482 são famílias Indígenas.

Recentemente, o CEAS/PR aprovou a deliberação que se encontra em trâmites para publicação do repasse no valor total de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS para o Incentivo de Emergência Socioassistencial, com o objetivo de cofinanciar a promoção, apoio e proteção às famílias e indivíduos atingidos por situações de desastres naturais ou não, que se encontrem desabrigados, em que a situação não caracterize o reconhecimento municipal de emergência e calamidade pública. As ocorrências que fazem parte da deliberação são: 1) de caráter natural (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, dentre outras; 2) de origem humana devido a processos sociais, econômicos e culturais vivenciados por intensos fluxos migratórios de povos indígenas, comunidades tradicionais e refugiados.

As ofertas socioassistenciais do incentivo poderão ser: 1) Implantar ou implementar e manter alojamentos provisórios, de forma direta ou por meio de parcerias com OSC e 2) Concessão ao benefício eventual de aluguel social (para municípios com regulamentação local). Tendo em vista a situação temporária, o repasse tem um valor de referência de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal por família, no prazo máximo de atendimento por seis meses.

Diante do contexto apresentado, pontuamos que a SEJUF/DAS por meio da sede e seus 22 (vinte e dois) Escritórios Regionais, mantém constante articulação com os conselhos e demais

órgãos na busca para aprimorar o atendimento as populações vulneráveis, além de atuar continuamente no assessoramento e monitoramento da política.

**3. Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social – SUDIS – Protocolo 18.713.437-4 – Apresentação Denis Denilton Laurindo e Alberto Marsicano Júnior.** A SUDIS é um órgão da Governadoria do Estado, de direção superior com nível de assessoramento e apoio direto estratégico e altamente especializado ao Governador do Estado. Entre as competências previstas no artigo 3º inciso III, do decreto estadual, 1417/2019 abaixo citado:

*Art. 3.º O Superintendente de Diálogo e Interação Social, nomeado por este Decreto, terá como atribuições:*

*III — coordenar, articular e assessorar a realização de estudos, análises e pesquisas relacionadas com assuntos indígenas. [\(Incluído pelo Decreto 1485 de 29/05/2019\)](#)*

Em 29 de novembro, de 2019, devido aos relatórios técnicos de visitas realizadas pelos assessores da SUDIS, o governador do Estado, atendendo a recomendação do Superintendente Mauro Rockembach, criou através do Decreto 35/34, o Grupo de Trabalho de Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná, órgão estritamente governamental, com as seguintes atribuições:

Reunir informações para viabilizar o devido atendimento emergencial, desenvolver projetos para elevação de geração de renda, associativismo, regularização fundiária, educação, valorização cultural e desenvolvimento da cidadania às comunidades, cabendo-lhe, ainda:

- I** identificar todas as comunidades que necessitam de amparo emergencial;
- II** identificar todas às áreas de comunidades remanescentes de quilombolas e comunidades tradicionais no Estado do Paraná;
- III** identificar todas as áreas públicas do Estado e da União, passíveis de regularização;
- IV** levantar projetos de tecnologias alternativas para geração de renda e incluir as comunidades nos arranjos produtivos regionais;
- V** colaborar para a produção de projetos de engenharia, arquitetura e social, para produção de moradias e centros comunitários, levantando tecnologias construtivas sustentáveis, econômicas e viáveis;
- VI** propor projetos de organização associativa para produção agrícola e comercialização;
- VII** propor convênios e/ou minutas de legislação de entidades e instituições tidos como facilitadores.

*As propostas desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho envolverão planejamento, através da metodologia participativa, nas comunidades.*

O Grupo de Trabalho é composto por representantes técnicos de oito secretarias e quatro superintendências, sob a presidência da Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social, fazem partes do GT/Povos Tradicionais as seguintes secretarias e superintendências:

- I** Governadoria — GOV;
- II** Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social — SUDIS;
- III** Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes — SEPL;
- IV** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística — SEIL;
- V** Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento — SEAB;
- VI** Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho — SEJUF;
- VII** Secretaria de Estado da Educação e do Esporte — SEED;
- VIII** Secretaria de Estado da Saúde — SESA;
- IX** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo — SEDEST;
- X** Superintendência Geral de Apoio aos Municípios — SAM;
- XI** Superintendência Geral de Ação Solidária — SGAS
- XII** Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior — SETI.

A partir de março de 2019, o Grupo de Trabalho Povos e Comunidades Tradicionais, devido à pandemia, redirecionou sua ação e atenção técnica para ajuda emergencial aos povos tradicionais. Diante de um decreto governamental de excepcionalidade para cruzar o território parananense. O grupo de Trabalho, contando com o apoio de logística da defesa civil, encaminhou cerca de 20.000 cestas básicas e materiais higiene e proteção para atendimento às famílias das comunidades tradicionais do Paraná. Além de manter informações básicas para proteção e permanência das comunidades em seus territórios. A visita com ajuda emergencial, objetivou na realização de um diagnóstico técnico das comunidades tradicionais, para composição de um prospecto de retomada da economia e desenvolvimento equânime de uma cultura de manejo sustentável e capaz de gerar recurso produtor revertido integralmente para comunidade local.

*“O primeiro encontro contou com a participação de representantes técnicos das secretarias e entidades governamentais que compõe a mesa, além de representantes das comunidades tradicionais. Dentre os presentes estavam: O Superintendente da SUDIS Mauro Rockenbach, a professora Clemilda Santiago, Presidente do Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais, Saul Dorval, Presidente do CONSEPIR, Dr. Olympio de Sá Sotto Maior Neto, representante do Ministério Público, Mauro Leno, representando a FUNAI, Rejane Barragan Coordenadora Geral de Promoção e Igualdade Racial, além de alguns representantes dos povos e comunidades tradicionais como, o Sr Alcione presidente da Federação dos Quilombolas do PR,*

*Nardi Casanova representante da União Cigana do Brasil, o Cacique Setembrino presidente da União Indígena Kaingang, Xeta e Guarani, dentre outras”.*

A partir de fevereiro de 2021, foram realizadas consultas técnicas às comunidades conforme prevê o decreto de criação do GT. Uma das consequências das consultas técnicas, foi a elaboração da recomendação de criação das casas de passagens, ou melhor, casa de itinerância indígena em grande parte do Estado.

Realizamos para isto, reuniões com técnicos com a Funai de Curitiba, Nova Laranjeiras, Guaíra e com a superintendência da FUNAI, em Guarapuava. A consonância dos trabalhos, consultas e anuências embasaram, a recomendação para organização, ou, construção das casas de itinerância indígenas. Na sequência efetuamos varias visitas aos municípios com consultas e audiências públicas, prevendo o caráter de elegibilidade dos municípios que recebem as famílias indígenas.

O resultado fora a indicação das cidades citadas na recomendação anexa a este protocolo. A intenção é que possamos atender, em parceria com os municípios e a união, às necessidades destas comunidades indígenas em itinerância, visando criar um sistema de atendimento e ações que promova a cultura, a proteção, costumes e os aspectos transcendentais dos povos originários.

Constam no protocolo as fotos das visitas, reuniões e recomendação citada.

#### **- Encaminhamentos do mês de Dezembro:**

A) Protocolo 18.439.042-6 – Resposta do DAS ao memorando 036/2021 – CEDCA de 14/12 - Informação Técnica 015/2022 da DPSE – Mapeamento da situação indígena no estado.

No marco situacional do Plano Decenal de Assistência Social traz registros de população indígena em 15 municípios do estado com maior concentração percentual de população indígena, sendo eles: Nova Laranjeiras, Manoel Ribas, Tamarana, Diamante D' Oeste, São Jerônimo da Serra, Espigão Alto do Iguaçu, Santa Amélia, Turvo, Cândido de Abreu, Chopinzinho, Mangueirinha, Ortigueira, São Miguel do Iguaçu, Palmas e Guaíra. Portanto, orientar a respeito das especificidades desta população é uma demanda existente em ao menos 9 Escritórios Regionais do Paraná, de acordo com o Marco Situacional do Plano Decenal de Assistência Social - PEAS. Um dos equipamentos da proteção Social Especial que podem ofertar serviço socioassistencial para as famílias indígenas é a Casa de Passagem.

As casas de passagem possuem finalidade do acolhimento emergencial e imediato. Trata-se de um tipo de acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade indivíduos do mesmo sexo e grupo familiar, sendo prevista para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, ausência de residência, migração, pessoas em trânsito ou ausência de autossustento, que se encontra em condições de vulnerabilidade e risco social. No estado do Paraná conta com 64 casas de passagem para adultos e famílias (59 para população em situação de rua, 3 para migrantes e refugiados). Os municípios de Irati e Maringá são os únicos municípios do estado que possuem casa de passagem especifica para indígenas, de acordo com dados do CadSuas (2022).

Nesse sentido, os indígenas são povos tradicionais brasileiros que apresentam dinâmica comunitária caracterizada por deslocamentos periódicos aos centros urbanos, principalmente metrópoles como Curitiba e se

enquadram como usuários com peculiaridades para serem atendidos nas Casas de Passagem de maneira provisória.

No ano de 2021 a SEJUF, por intermédio da Divisão de Proteção Social Especial elaborou o “Guia de Orientação para os Escritórios Regionais Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na Modalidade Casa de Passagem Regionalizada com Foco em Migrantes e Refugiados” com o objetivo de sistematizar e orientar o trabalho das equipes municipais nas análises e encaminhamentos para os serviços de acolhimento de adultos e famílias em casas de passagem. O documento foi apresentado ao Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR) e aprovado de acordo com a Deliberação 031/2021 CEAS/PR.

Ademais, com relação a situação apresentada no final de 2021, a gestão estadual de assistência social que tem a participação em conselhos como: CEDCA (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente), CEAS (Conselho Estadual de Assistência Social) e COPED (Conselho Permanente dos Direitos Humanos); esteve em constante articulação com esses e demais órgãos na busca de solucionar a questão indígena, com por exemplo, a participação da mesa de negociação realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, realizada dia 18 de dezembro de 2021.

**B) Nota técnica 01/2021 – DPCA – SEJUF – enviada por meio do Ofício Circular 019/2021 –**

**CEDCA no dia 17/12/2021-** recomendar aos 399 municípios paranaenses que atentem para a Garantia de Direitos Humanos para Crianças e Adolescentes Indígenas e suas famílias, citando a Deliberação 089/2019 – cofinanciamento para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná, com um montante de R\$ 14.530.000,00. No art. 2º, assegura que os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados para que os municípios primem pela implantação, estruturação e desenvolvimento de ações para atendimento das seguintes temáticas:

I - Erradicação do Trabalho Infantil, em uma perspectiva inovadora e diversa do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

II - Violência Digital/Cyberbullying;

III - Comunidades Tradicionais;

IV - Crianças e Adolescentes em Situação de Rua;

V - Crianças que vivem em acampamentos, assentamentos ou em deslocamento.

A Deliberação 43/2021, estabeleceu cofinanciamento para Fortalecimento de Projetos de “Ações para Crianças e Adolescentes” que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19”, Incentivo para “Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID”, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná.

Ressaltando sobre a importância de toda a Rede de Proteção à Infância, principalmente dos gestores municipais, para a articulação nos programas, projetos e serviços que possam atuar como suporte para garantia de Direitos de Crianças, sempre partindo da premissa ao respeito as necessidades, segurança, diversidades e características culturais da criança.

### **C) Reuniões Conjunta DPCA, relato apresentado pela técnica Juliana Sabbag:**

Em 16 de dezembro de 2021 houve uma mesa de diálogo, organizada pelo Tribunal de Justiça, onde estiveram representações das lideranças indígenas, movimentos sociais, Ministério Público, Câmara de Vereadores de Curitiba, Assembleia Legislativa do Paraná, Secretaria de Estado da Família, Justiça e Trabalho e Fundação de Ação Social de Curitiba.

A finalidade deste encontro era analisar a situação posta e buscar alternativas para superação da situação de vulnerabilidade em que se encontrava a população indígena, face ao fechamento da Casa de Passagem. Naquela circunstância a única alternativa que a Política de Assistência Social do município oferecia era de acolher separadamente mães e crianças, idosos, homens e mulheres adultos desacompanhados de crianças e/ou adolescentes.

Essa proposta não garantia o direito da população indígena que tem como premissa ser acolhida enquanto família: crianças, homens, mulheres e idosos sempre juntos.

Assim, foram necessários outros encontros e tratativas até na véspera de Natal a FAS ofereceu um outro imóvel para que se iniciasse uma nova Casa de Passagem, com capacidade de autogestão, apoiada com insumos e recursos humanos da prefeitura.

Informa-se que como a pauta é permanente está previsto para as próximas reuniões as apresentações da SESA, SEED e SEAB com relação ao desenvolvimento da política de atendimento aos povos indígenas.

Sugestões de encaminhamentos: participação de um representante do CEDCA no Grupo de Trabalho de Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná da SUDIS;

Envio da minuta de Deliberação apresentada no mês passado pelo DEDIF, referente ao cofinanciamento fundo a fundo para o Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Itinerância no PR, ao CEAS, CIB e SEED para análise, e posterior envio a câmara de políticas e FIA do Cedca. Os recursos são oriundos do FIA, provenientes da Deliberação 058/2021, totalizando o valor de R\$ 3.500.000,00 (Eixo 6, linha 6.3.1 – Apoio a programas, projetos e serviços de atendimento a Crianças e Adolescentes Indígenas e de Comunidades Tradicionais).

**Parecer da Câmara: Ciente dos dados apresentados, com a realização dos seguintes encaminhamentos:**

- 1. Encaminhamentos a Seed, Sesa, SEAB e FUNAI para informe sobre a política como um todo e sobre a atuação destas secretarias no atendimento emergencial a população indígena no município de Curitiba;**
- 2. Encaminhamento a SESAI (CASAI e o Distrito Sanitário Indígena) solicitando informações sobre o atendimento a Casa de Passagem provisória;**

3. Indicação da participação de um representante do Cedca e da OAB enquanto convidados no GT organizado pela SUDIS;

4. Envio da minuta da deliberação apresentada pelo DEDIF sobre a proposta do cofinanciamento fundo a fundo para o Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Itinerância no PR para análise da FUNAI, Ceas, CIB e Seed, para posterior análise da Câmara de Garantias em conjunto com a Câmara de Políticas do Cedca;

5. Oficiar o CMAS e ao COMTIBA solicitando informações sobre a realização de visita técnicas fiscalizadoras ao abrigo temporário (Casa de Passagem provisória) onde estão abrigadas as famílias indígenas;

**Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da câmara, com a indicação posterior da SC do CEDCA.

## 2.4 - Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente);

### 2.4.1 – Comissão de Enfrentamento a Violência:

**Histórico:** *Em Dezembro/2021 foi enviado protocolo a PGE (18.437.403-0) para consulta sobre a obrigatoriedade da nomeação dos representantes da Comissão Estadual de Enfrentamento às Violências ser por meio de Decreto Estadual, e se não tiver, foi questionado sobre qual instrumento deverá ser utilizado. Em Fevereiro/2022, a técnica Denise Xavier ( DPCA) informou sobre o trabalho de reorganização da Comissão pelo Departamento, com a possibilidade da realização da reunião com a AT/SEJUF para análise do processo que está na PGE. Em paralelo a essa reorganização, o DPCA realizará estudos sobre as Comissões Regionais, implantação dos fundos rotativos e regimento interno. Sendo que a Sociedade Civil deverá indicar as organizações para a próxima reunião.*

### **Resumo:**

- Sobre a composição da Comissão e a indicação de Organizações da Sociedade Civil pelo CEDCA, o DPCA verificou com a SEC que na reunião ordinária de Agosto de 2021 do CEDCA, foi deliberado à indicação de duas entidades da sociedade civil para a formação do Comissão Estadual, sendo o Marista e Trilhas do Afeto, e as demais ficou acordado que seriam indicadas pela nova gestão. O Centro Marista de Defesa da Infância indicou Olavo Henrique de Souza Chicoski (Titular) e Marcela Guedes Carsten da Silva (Suplente). E da Trilhas do Afeto foi indicado José Wilson de Souza e Rafaela Grumadas Machado”.

- O DPCA realizou reunião com a AT/SEJUF e foi sugerido que seja realizada a alteração do decreto que regulamenta a Lei 13431/2017 para prever a indicação dos membros do Comitê por resolução do Secretário; descrever quais seriam o apoio financeiro (por exemplo não está previsto o pagamento de passagens/diárias); outro ponto que deverá ser analisado é o pagamento de des-

pesas dos indicados pelo CEDCA que não sejam membros do conselho, essa situação será analisada pela PGE, tendo em vista que o Decreto 2428/2019 que dispõe sobre as diárias de servidores, descreve no artigo 7º que “os membros dos Conselhos Estaduais, instituídos por lei que autorize o custeio de despesas relacionadas a viagens em razão da participação do Conselheiro, no exercício de suas funções, em reuniões, câmaras técnicas ou comissões e da representação em eventos, serão incluídos no serviço “Central de Viagens”.

- Para que a Comissão Estadual possa iniciar seus trabalhos está sendo elaborada a revisão das indicações e será publicado um novo decreto de nomeação e revogação do anterior. A DPCA está propondo a realização da primeira reunião da Comissão Estadual para o **13/04/2022** no período da manhã (na modalidade on-line), será enviado email a todos os participantes com a convocação e pauta. O Departamento criou um canal de comunicação específico para o fortalecimento da rede proteção, e contato com as Comissões Regionais e membros da Comissão Estadual.

- Foi realizado o contato com todos os escritórios regionais e encaminhado um questionário sobre o andamento das Comissões Regionais. Das 22 regionais temos 13 Comissões que estão ativas (Pato Branco; Maringá; Francisco Beltrão; Irati; Apucarana; Londrina; Cascavel; Paranaguá; Cornélio Procopio; Curitiba; Toledo; Paranaíba; União da Vitória), e 08 Comissões com as atividades descontinuadas (Ivaiporã; Umuarama; Guarapuava; Ponta Grossa; Laranjeiras do Sul; Campo Mourão; Foz do Iguaçu; Cianorte; e Jacarezinho). Será elaborado um relatório sobre as informações coletadas e apresentado para Comissão Estadual.

**Parecer da Câmara: Ciente das informações, com a realização dos seguintes encaminhamentos:**

**1. Indicações da SC: Expedição de convite do CEDCA as seguintes OSCs: HPP, Fenix, Associação Amigos do HC, Centro Marista e Trilhas do Afeto, para definição na plenária.**

**2. Publicação da Resolução: a Câmara ressalta que na elaboração deste documento, as indicações não devem ser nominais e sim somente com o nome das entidades representantes;**

**3. aguarda-se o retorno da PGE quanto a análise do custeio das diárias aos membros da comissão;**

**4. Seja expedido a câmara de garantias a confirmação da realização da reunião do dia 13/04, com as indicações do Cedca.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

**Quanto aos convites as OSCs, o colegiado aprova a relação dos indicados, sendo que no ofício deverá ser observado a não previsão do pagamento do custeio, com prazo de resposta ate o dia 06/04.**

## **2.4.2 - Protocolos 18.402.043-2 e o 18.402.075-0 – Respostas SEED - Implementação de medidas para difusão da cultura de combate a crimes contra crianças e adolescente:**

**Histórico:** *Solicitação originária da OAB/PR por meio do ofício 994/2021 referente à implementação de medidas para difusão da cultura de combate a crimes contra crianças e adolescente. A pauta foi apreciada pela primeira vez na reunião de Novembro com a realização dos seguintes encaminhamentos: Recomendar à SEED que implemente uma ação formativa imediata, enfatizando a acolhida da revelação espontânea. Oficiar a Secretaria de Educação solicitando informações a respeito das providências tomadas quanto às seguintes recomendações e normativas:*

1. *Decreto 8.116 de 2021;*
2. *Nota Técnica 04-2021 do CEDCA;*
3. *Recomendação Administrativa da Vara das Infrações Penais;*
4. *Resposta ao Protocolo da OAB.*

*Com a inclusão do encaminhamento a SEED e a SEJUF sobre as estratégias adotadas quanto às razões das baixas adesões dos professores aos cursos de capacitação desenvolvidos e ofertados pela Força- tarefa Infância Segura (FORTIS) do Paraná para combate a crimes contra crianças e adolescentes, citando:*

*-se esses cursos fossem ofertados especialmente para os professores nos períodos de “estudo e planejamento” (semana pedagógica) das escolas?*

*- e se passassem a ser contabilizados como hora-atividade ou hora trabalhada? nessas hipóteses a adesão dos docentes poderia ser elevada.*

*Expedidos ofícios nº 373 e 374- CEDCA a SEED, protocolos 18.402.075-0 e 18.402.043-2 no dia 06/12/2021.*

*Com relação aos outros encaminhamentos os seguintes ofícios foram expedidos, 375 a SEJUF, resposta analisada em Fevereiro (retornou ao Cedca dia 21/12), ofício 377 ao CEE (sem resposta até o momento) e o ofício de resposta a OAB, nº 376 contendo a relação dos encaminhamentos realizados.*

*Os protocolos da SEED retornaram ao CEDCA no dia 08/02, assim, não entraram na pauta de Fevereiro devido ao prazo da organização dos documentos.*

**Relato:** Seguem para análise da câmara na reunião de Março. Obs: Não foi realizado o encaminhamento de FEV por que os mesmos se tratam da resposta realizada pela SEED que não foi analisada.

### **Resposta resumida da SEED ao ofício 373:**

- Informa que a oferta do curso da FORTIS foi amplamente divulgado aos profissionais da educação, e que os mesmos tem total liberdade de escolha para o processo de formação continua;

- sobre a hora-atividade, informam que existe a instrução normativa nº04/2021 – DEDUC/SEED que estabelece a organização das horas-atividades a serem cumpridas pelos professores das instituições de ensino da rede pública estadual do PR, sendo necessário um estudo de como seria possível se efetivada a sugestão dada.

**Resposta resumida da SEED ao ofício 374:**

- Quanto às normativas e recomendações, as mesmas foram encaminhadas aos Núcleos Regionais de Educação para compartilhamento as escolas vinculadas;
- Sobre as ações necessárias a implementação da Lei 13.413/2017, estão em construção e discussão, sendo que muitos técnicos já receberam capacitação por meio da articulação da Rede de Proteção;
- Envio de orientação aos NRE em relação aos estudantes que estavam no ensino médio remoto, para que as equipes gestoras e pedagógicas das instituições desenvolvessem um trabalho preventivo, priorizando a saúde mental e acompanhamento junto às famílias;
- Informe que a pauta da prevenção e combate a violência são ações contínuas e fazer parte da SEED.

**Parecer da Câmara: Considerando que a Lei 13431 entrou em vigor em 2018 e o decreto estadual 8.116 de 2021, deve-se expedir ofício a SEED para o esclarecimento das seguintes questões:**

- informar quantas foram as formações realizadas e previstas sobre especificamente a acolhida da revelação espontânea e encaminhamentos por parte da escola;
- encaminhar os dados quantitativos relativos à participação com a indicação dos cargos/ funções dos profissionais em capacitações ofertadas pela Rede, conforme informado em ofício, especificamente sobre a acolhida de revelação espontânea e encaminhamentos;
- que a secretaria de educação inclua nos momentos já previstos para formação de professores momentos específicos ou um processo formativo sobre a lei 13431, nota técnica 04 de 2021 e outras questões relativas especificamente sobre a acolhida da revelação espontânea e encaminhamentos.

**Parecer do CEDCA: PENDENTE**

**2.4.3 - Ato Conjunto Interinstitucional da SEED – Enfrentamento a violência:**

**Resumo:** Pauta nova. Apresentação realizada pela conselheira representante da SEED, a Ângela Mercer.

Trata-se da proposta da SEED para a realização do Ato Conjunto Interinstitucional entre os seguintes órgãos Casa Civil, Controladoria Geral, MP, NUCRIA, SEJUF e do Conselho de Supervisão dos Juízes da Infância e da Juventude – CONSIJ, para o atendimento de situações de

violência contra alunos ocorridos nas Instituições de Ensino da Rede Pública Estadual envolvendo Profissionais que atuam nas instituições, em observância a Lei n 13.431/2017.

Para a formalização do Termo foi criado um GT, sendo que a proposta ainda está em análise e devesse ser concluída até o 1º semestre de 2022.

**Parecer da Câmara: Solicitar a SEED a análise quanto a possibilidade de participação de um membro da Comissão Estadual de Enfrentamento a Violência em algumas reuniões pontuais do GT para acompanhamento da construção do documento, sendo que a próxima reunião esta prevista para ocorrer no dia 28/03.**

**- Reiterar o convite a SEED (verificar o Departamento da conselheira Rosineide) para apresentação da metodologia de trabalho de acompanhamento escolar as famílias dos alunos em situação de violência.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com o aguardo da resposta da SEED quanto a possibilidade da vaga para posterior articulação com o DPCA/SEJUF para indicação da Comissão Estadual.**

## **2.5 - Protocolos 17.288.844-5 e 18.456.016-0 - Acompanhamento às comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira (pauta permanente);**

**Histórico:** *O encaminhamento originou-se em Agosto/2020 (ofício 177/2020 – CEDCA) com a discussão sobre a situação de calamidade e vulnerabilidade das crianças e adolescentes Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira, composto por sete municípios: Adrianópolis, Bocaiúva do Sul, Cerro Azul, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Rio Branco do Sul e Tunas do Paraná. Onde os estudantes que residem nas Comunidades Tradicionais e Quilombolas, localizadas do outro lado do Parque Estadual das Lauráceas, poderiam estar sofrendo ao frequentarem o Colégio Luiz Darly Gomes de Araújo, localizado no município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, violação de direitos de discriminação e racismo, entre outros.*

*Como encaminhamento foi enviado ofício a SEED solicitando o dossiê pedagógico indicando estratégias sociais e comunitárias adotadas na busca da superação de supostas situações de violação de direitos que os estudantes poderiam estar sofrendo.*

*Por meio do Departamento de Diversidade e Direitos Humanos da SEED foi emitido a Informação 03/2020 (anexa), explicitando as providências tomadas, entre elas: Acompanhamento e monitoramento das ações desde o ano de 2008; Realização de reuniões junto as lideranças quilombolas, SEED, Prefeitura de Adrianópolis, IAP; Confecção do Relatório de demandas das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Vale do Ribeira, entre outras ações (ver Informação na íntegra);*

Com relação à construção do Colégio no Vale do Ribeira, na Comunidade Remanescente de Quilombo Córrego do Franco no município de Adrianópolis, a SEED respondeu ao CEDCA por meio do ofício nº 1346/2020 de Maio de 2020 (anexo), que foi enviado a FUNDEPAR em Julho de 2019, um protocolo contendo o entendimento da Coordenação sobre a necessidade da construção de uma Unidade Escolar, em razão da localização geográfica da Comunidade Remanescente Quilombola Córrego do Franco e da inexistência de uma instituição estadual de ensino na região, com o objetivo de cumprir a legislação estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais, que estrutura o funcionamento das escolas quilombolas.

Recentemente, o colegiado solicitou novas informações a SEED sobre a distribuição das crianças e adolescentes nos diversos regimes, se estão sendo totalmente presencial ou híbrido, e sobre a alimentação escolar dos alunos. Informações recebidas por meio do ofício 323/2021, apreciado na reunião de Fevereiro/2022 com a ciência pelo colegiado.

Também, como encaminhamento, o CEDCA retomou as questões acima sobre o bullying e a construção da escola.

Último encaminhamento aprovado: **Parecer da Câmara: Ciente.** Quanto ao protocolo 18.456.016-0, encaminhar a informação do nome da escola da situação de bullying para que a SEED consiga ter acesso às informações e consiga fazer tratativas com o Estado de São Paulo. Sobre a construção da escola, oficiar à FUNDEPAR mencionando o município do qual se trata a construção da escola para que se consiga obter uma resposta mais objetiva.

Assim, devido ao tempo transcorrido, foi encaminhado o ofício 051/2022 a SEED citando os documentos anteriormente recebidos de 2022, informando o nome da escola, e solicitando a atualização dos dados. E o ofício 52/2022 a Fundepar solicitando informações atuais sobre o protocolo da SEED enviado em Julho/2019 sobre a construção da escola.

**Resumo:** Sugere-se que a Câmara analise os documentos de 2020 citados no histórico e aguarde a resposta da SEED ao ofício 051/2022 sobre o bullying, e ao ofício 052/202 (anexo) enviado a Fundepar sobre a construção da escola.

**Parecer da Câmara: PENDENTE**

**Parecer do CEDCA: PENDENTE**

## **2.6 - Informações sobre o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do PR - PEAS (pauta permanente);**

**Histórico:** Pauta permanente sob responsabilidade do DEASE com o objetivo de informar ao colegiado as ações referentes a Organização do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do PR – PEAS. Informa-se que a entidade representante do CEDCA (Del 075/2021) na Comissão Interinstitucional de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo

do Estado do Paraná PEAS é a Acridas.

Na última reunião a câmara teve ciência da agenda das reuniões e da necessidade da organização de um Seminário em 2022.

**Relato:** Apresentação realizada pela conselheira e técnica do Dease, Solimar Gouveia. Na primeira reunião do ano da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal, realizada no dia 01/02/2022, foi consensuado pela execução de reuniões trimestrais para monitoramento do PEAS durante o ano de 2022, sendo que as próximas ficaram agendadas para as seguintes datas: 03/05; 02/08 e; 08/11. Neste ínterim, cada responsável pelas metas ficou com a missão de buscar soluções aos gargalos levantados no último ano, para consecução destas metas e que foram discutidos nas reuniões realizadas no segundo semestre de 2021 com cada Política Pública envolvida.

**Parecer da Câmara: PENDENTE**

**Parecer do CEDCA: PENDENTE**

## **2.7 – Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM (pauta permanente):**

**Histórico:** Pauta permanente sob responsabilidade do DPCA, técnica Carmen Pereira, com o objetivo de informar as ações do PPCAAM.

As apresentações iniciaram em Abril de 2021, com o repasse mensal das ações realizadas, sendo que a entidade representante do Cedca no Comitê Gestor do PPCAAM é a Acridas.

Encaminhamento de Fevereiro/22:

Envio de ofício a SEJUF com cópia ao Conselho Gestor do PPCAAM, solicitando as seguintes informações:

1. Início e término da execução do recurso do FIA e análise quantitativa dos atendimentos;
2. Previsão da normalização do programa com aporte do recurso do governo federal;
3. Esclarecimento sobre eventual sobreposição do recurso FIA e governo Federal na prestação de contas do convênio do PPCAAM.
4. Previsão da restituição do recurso ao FIA, uma vez que esses foram autorizados para garantir a manutenção do atendimento do programa PPCAAM frente ao desvio ocorrido pela antiga executora, e possíveis ações administrativas e judiciais para a recuperação dos valores.
5. Solicitação da prestação de contas semestral do recurso.

**Relato:** Encaminhamentos realizados ao AT, DPCA e GOF/S/EJUF no dia 24/02/2022 por meio do Protocolo 18.683.646-4, conforme a seguir:

Apresentação do Assessor Técnico da AT/SEJUF, Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos – Despacho nº 109/2022. Quanto as denúncias protocoladas pelo Secretário desta Pasta no dia 29.04.2021, através do Memorando de nº 001/2021-SEJUF/GS, constante no protocolo de

nº 17.590.113-2, nos órgãos de controle, referentes à AVIS, informa-se que foram enviados Ofícios Circulares 001 e 002/2021-SEJUF/DG, ao:

- i. Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE;
- ii. Ministério Público do Paraná - MPPR;
- iii. Procuradoria-Geral do Estado do Paraná - PGE;
- iv. Tribunal de Contas da União - TCU;
- v. GAECO Curitiba;
- vi. Polícia Civil - Divisão de Combate a Corrupção;
- vii. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH;
- viii. Ministério Público Federal - MPF;
- ix. Advocacia-Geral da União - AGU;
- x. Polícia Federal - PF; e,
- xi. Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Criança e dos Adolescentes e da Educação – CAOPCAE.

Quanto aos ofícios enviados aos referidos órgãos de controle, a SEJUF obteve retorno do Ministério Público Federal - MPF em 03.05.2021, através do documento de nº PR-DF-00040341/2021, referente a notícia de fato de nº 1.16.000.001032/2021-40 e através do Ofício de nº 2713/2021/GABPR15 de 13.05.2021; Ainda, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, através do Ofício de nº 001/2021-1ºICE de 07.05.2021 e Ofício de nº 759/2021-OPD/GP de 18.07.2021º qual noticiou a abertura do Processo de nº 230552/21; Por fim, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, através do Ofício de nº 1474/2021/GAB.SND-CA/SNDCA/MMFDH de 14.05.2021.

Quanto à apuração de eventuais falhas administrativas na condução do PPCAAM via abertura de sindicância, mesmo que os seus gestores claramente não tenham nenhuma evidente ligação com os atos cometidos pelo senhor envolvido, informa-se que foi realizada a abertura de sindicância interna, com vistas a apurar as responsabilidades dos servidores da SEJUF em relação aos eventos relacionados a perda de prazo de prorrogação do Termo de Colaboração nº 010/2017-SEJUF/AVIS, a qual tramita nos protocolos de nº 17.586.280-3 (Resolução 101/2021-SEJUF), e de nº 17.678.142-4 (Resolução nº 138/2021-SEJUF)

Ressalta-se, neste aspecto, conforme declarado pela Corregedoria desta SEJUF, *que “[...] após as verificações e o conjunto probatório realizado nesse protocolado, não há indícios, até o presente momento, de participação de qualquer servidor da secretaria de estado da justiça, família e trabalho, nos supostos desvios de recursos realizados pelo então diretor/presidente da entidade.*

Ademais, conclui-se que: “após análise de tudo que nos presentes autos constam de forma especial às informações trazidas pelas pessoas que prestaram depoimentos perante esta Comissão Sindicante, verificaram-se supostas irregularidades praticadas pela Entidade Executora – AVIS, quanto ao Termo de Colaboração sob n.º 010/2017, referentes a vícios na aplicação do saldo remanescente, a não devolução do recurso no prazo estipulado, bem como, a evidência de suposta prática de desídia habitual por parte da Entidade AVIS, uma vez que esta não cumpriu adequadamente com a entrega da documentação necessária à realização de prorrogação do Termo de Colaboração em comento”.

Quanto as medidas práticas adotadas para garantir a proteção das crianças e adolescentes acolhidos pelo Programa., informa-se que visando adotar todas as medidas práticas para garantir a proteção das crianças e adolescentes acolhidos pelo Programa, foi aberto o protocolo de nº 17.634.464-4 com objetivo de regularização, manutenção e pagamento das despesas relacionadas ao PPCAAM.

Desta forma o protocolado foi instruído conforme determinado no Memorando nº 001/2021-COMISSÃO PPCAAM/SEJUF de 12.05.2021, sendo realizado pagamento diretamente à AVIS, a qual providenciou à abertura de uma nova conta específica para receber os recursos necessários para o custeio das despesas realizadas entre 11.02.2021 até a data em que todas as obrigações do período a descoberto de instrumento jurídico forem liquidadas, bem como até a formalização de nova parceria com entidade diversa.

Ademais, foi exigida da AVIS, através da pessoa de seus novos Diretores, termo de compromisso de que as despesas para as quais foram efetuados os repasses serão empregados unicamente na quitação destas e que prestarão as devidas contas no mês subsequente aos pagamentos, sob pena de responsabilidade pessoal, civil, administrativa e criminal.

Conjuntamente com a Procuradoria Geral do Estado – PGE foi realizado o andamento das medidas adotadas em relação ao responsável pela Organização da Sociedade Civil AVIS, para ressarcimento do erário público.

Neste tópico, em que pese os Ofícios enviados - citados no item “A” - informando a ocorrência de fatos ilícitos às autoridades competentes, também, através do protocolo de nº 17.502.625-8 foi requerido, em 04.05.2021, à Procuradoria Geral do Estado – PGE, a qual detêm a competência exclusiva para tanto, que adota-se as providências judiciais cabíveis e necessárias para o bloqueio de bens dos senhor envolvido, ex-diretor Presidente da Associação para Vida e Solidariedade - AVIS,

executora do PPCAAM e dos senhorxxx, ante os fatos constantes naqueles autos.

Na data de 06.05.2021 o protocolo foi dirigido ao Procurador Dr. Roberto Fischer Estivalet, da Procuradoria de Ações Coletivas – PAC, para análise e manifestação.

Isto posto, desde a notícia da destinação irregular de recursos do PPCAAM pela SEJUF por meio do referido protocolado, foi ingressado na data de 06 de julho de 2021, Ação Cautelar preparatória de Ação Civil de Improbidade Administrativa sob nº 0001846-47.2021.8.16.0179, distribuída à 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, em que requer-se, entre outras medidas, o bloqueio de bens dos senhores envolvidos.

Foram adotadas medidas para garantir, dentro das prerrogativas legais, que a Organização da Sociedade Civil AVIS fique impedida de contratar com esta Secretaria.

Quanto a este item, em que pese os Ofícios enviados e já citados no item “A”, informando a ocorrência de fatos supostamente ilícitos as autoridades competentes, bem como o requerimento de providências judiciais cíveis cabíveis e necessárias para o bloqueio de bens dos senhores envolvidos à Procuradoria Geral do Estado – PGE - informado no item “E” - foi aberta a Tomada de Contas Especial através dos Autos de nº 002/2021, constante no protocolo de nº 17.507.226-8, em 01.05.2021 Instaurada por meio da Resolução nº 108/2021 – SEJUF, com trabalhos iniciados em 1º de junho de 2021 com prazo para conclusão de 180 (cento e oitenta dias), fundamentado na Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado.

Desta forma, em 01.06.2021 foi enviado o Ofício de nº 01/2021-CPTCE/SEJUF visando à regularização da Prestação de Contas do Termo de Colaboração de nº 010/2017.

Foi realizada reunião com o Conselho Gestor do PPCAAM na data de 07.05.2021, as 14hrs na qual foram expostas todas as medidas adotadas pela SEJUF para garantia da continuidade do PPCAAM, bem como os procedimentos realizados visando à adoção de providências judiciais cíveis, criminais e administrativas, cabíveis e necessárias, à responsabilização dos envolvidos nos fatos supostamente criminosos noticiados, e à restituição aos cofres públicos dos recursos indevidamente desviados.

Ademais, foram expostos todos os procedimentos realizados nos itens “a”, “c”, “d”, “i” deste relatório.

Deste as medidas requeridas pelo Sr. Secretário da desta Pasta, não foram verificados nenhum vazamento de dados sigilosos, ou sensíveis, que eventualmente pudessem por em risco o programa PPCAAM ou seus protegidos e familiares.

Foi adotada a providência de se abrir, via SISTAG, o Edital de Dispensa de Chamamento Público de nº 010/2021, visando formalizar parceria, através de Termo de Colaboração com uma Organização da Sociedade Civil, o qual ensejou na abertura do protocolo de nº 17.821.937-5, sendo assinado Termo de Colaboração com uma nova Organização da Sociedade Civil – OSC, com vigência, de 06 (seis) meses, entre 13.08.2021 a 13.02.2022 (publicado no DIOE em 13.08.2021, edição de nº 10.996).

**Relato apresentado pela técnica Carmen Lucia Pereira, coordenadora de Enfrentamento da Letalidade do DPCA/SEJUF. -Despacho nº 028/2022** –da Coordenação Técnica de Gestão do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM) do DPCA:

***1. Início e término da execução do recurso do FIA e análise quantitativa dos atendimentos:***

Em relação à data de início e do término da execução financeira do programa com os recursos do FIA, informa-se que o Termo de Colaboração 001/2021 entre a SEJUF e a UNIVERSIDADE LIVRE PARA EFICIENCIA HUMANA (UNILEHU) com tais recursos, deliberados pelo CEDCA (del 16/2021) teve seu início em 13 de agosto de 2021 com prazo de vigência até 12 de fevereiro de 2022, tendo a prorrogação efetivada por termo aditivo, por mais seis, e ou até que seja celebrado convênio federal, iniciado em 13 de fevereiro último, nos moldes do parecer técnico disponibilizado aos conselheiros do CEDCA na reunião ordinária de dezembro.

No tocante ao relatório técnico contendo a análise quantitativa dos atendimentos, informamos que tem sido apresentado, regularmente, extrato dos dados quantitativos na câmara de garantias das reuniões ordinárias do CEDCA, desde a celebração do termo de Colaboração com a UNIVERSIDADE LIVRE PARA EFICIENCIA HUMANA-UNILEHU, em agosto ultimo.

Importante ainda, ressaltar, que os atendimentos, casos, inclusões, desligamentos, experiências exitosas, gargalos e dificuldades na execução do PPCAAM, são submetidos mensalmente ao Conselho Gestor que conta com representação do CEDCA.

De toda a sorte, conforme planejamento do Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes, estava previsto no organograma de exposição do PPCAAM enquanto pauta permanente na Câmara de Garantias, a apresentação do relatório de monitoramento e fiscalização da Execução, anexo.

***2. Previsão da normalização do programa com aporte do recurso do governo federal;***

Quanto a previsão da normalização do programa com o aporte do recurso do governo federal, informamos que o Projeto Básico e Plano de Trabalho com atualização de orçamentos e cotações se encontram em análise pelo departamento técnico federal, onde na reunião realizada no dia 09/03 foram alinhados novos encaminhamentos, bem como confirmada a prioridade da análise e conclusão do processo do Convênio do MMFDH Federal com o Estado do Paraná para formalização até final do mês de abril/2022.

A reunião contou com a presença dos seguintes membros: Maria Leolina, Diretora do Departamento de Enfrentamento de Violações aos Direitos da Criança e do Adolescente, Denise Avelino, Coordenadora Nacional do PPCAAM e Anete Soares, referência técnica do PPCAAM da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; Ângela Mendonça, Chefe do DPCA e presidente do CEDCA, Ana Cristina Dalla Lasta, Coordenadora Administrativa, Carmen Pereira coordenadora de Enfrentamento à Letalidade, Luana Florentino Residente Técnica Referencial do PPCAAM, e do Dr. Fernando Redede, presidente do Conselho Gestor do PPCAAM.

#### **Resumo dos dados com relação aos valores executados:**

##### **Da Execução com recurso do convênio – União- Estado:**

Vigência: 24/08/2017 a 24/12/2020 - Período original : 40 meses

Prorrogação Federal de Ofício até 11/08/2021 - Período total : 48 meses

Recurso Federal **R\$ 4.100.000,00** - Recurso do Estado **R\$ 1.083.783,36**

**Total - R\$ 5.183.783,36 (cinco milhões cento e oitenta e três mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).**

##### **Termino do convênio federal 007/2017 - 11/08/2021**

Prestação de conta pela SEJUF convênio federal 007/2021 SEJUF ao MMFDH : 30/09/2021 –  
Devolução do saldo remanescente do convenio 007/2017 para União R\$ 270.171,53 (duzentos e e setenta mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e três centavos)

##### **EXECUÇÃO COM RECURSOS DO FIA – CEDCA**

Deliberação aprovada no CEDCA – DEL 016/2021 (03/05/2021) - Edital 010/2021

TOTAL: 1.680.000,00

Estimativa de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) mensais)

Fontes 131 e 150,

Período de 12 meses, (6+6 meses)

## **Celebração do Termo de Colaboração – 001/2021 – SEJUF X UNILEHU -**

Vigência: 13/08/2021 a 12/02/2022

Valor do Recurso ( 06 meses) R\$ 815.435,06

Termino da vigência : 12/02/2022

### **Prestação de contas pela UNILEHU à SEJUF – 1° Trimestre (13/08/21 a 12/11/2021) protocolizada em 29/11/2021 – Protocolo – 18.375.230-8**

Prestação de contas pela UNILEHU á SEJUF – 2° Trimestre ( 13/11/2021 a 12/02/2022)  
protocolizada pela instituição em 25/02/2021 – Protocolo **18.674.648-1**

### ***3. Esclarecimento sobre eventual sobreposição do recurso FIA e governo Federal na prestação de contas do convênio do PPCAAM:***

Em relação a eventual sobreposição do recurso FIA e governo Federal na prestação de contas do convênio do PPCAAM, conforme pode ser amplamente esclarecido pela AT/SEJUF, teor constante nas folhas 08 a 14 do protocolo acima referenciado, não houve sobreposição de tais recursos, tendo cabido ao tesouro do estado do Paraná o aporte dos valores desviados pelo diretor da antiga entidade executora de forma a suprir os recursos necessários ao cumprimento do convênio Estado/União encerrado em 11 de agosto de 2021 e cuja prestação de contas e devolução de saldo remanescente foram devidamente encaminhadas ao MMFDH.

### ***4. Previsão da restituição do recurso ao FIA, uma vez que esses foram autorizados para garantir a manutenção do atendimento do programa PPCAAM frente ao desvio ocorrido pela antiga executora, e possíveis ações administrativas e judiciais para a recuperação dos valores:***

Em relação à previsão da restituição do recurso ao FIA conforme já mencionado, tendo o desvio promovido pelo ex-diretor da antiga entidade executora, e sido suprido por recursos advindos do Estado, entende-se que na possibilidade de recuperação destes os mesmos retornam ao erário vindo a compor futuros recursos ao PPCAAM, pelo que não se entende valido a restituição dos valores do FIA, com os quais oportunizou-se a continuidade da inclusão, atendimentos e proteção de crianças e adolescentes ameaçados de morte do estado do Paraná, vez que não existe o caráter compensatório, não houve sobreposição na prestação de contas com o federal, tendo tais recursos amparado a garantia de direito à vida com demais direitos preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente, enquanto prioridade absoluta em um período em que o programa não contaria com instrumento formal de recursos para a execução e até que cesse o interregno convenial entre Estado e União.

### **5. Solicitação da prestação de contas semestral do recurso.**

Quanto à prestação de conta físico financeira do recurso, conforme pode ser observado no despacho do mov. 8 a entidade executora apresentou, ao GOFIS/SEJUF a documentação contábil financeira do trimestre compreendido entre 13/08 a 12/11 de 2021, através do protocolo n.º 18.375.230-8 e do segundo trimestre, compreendido entre 13/11/21 a 12/02/22 pelo protocolo n.º 18.674.648-1, ambos em fase de análise pelo referido departamento.

**Anexo o relatório de monitoramento e avaliação da execução física do Termo de Colaboração 01/2021 (pag. 22 a 31 do protocolo).**

**Parecer da Câmara: Solicitar a AT/SEJUF o protocolo na íntegra (nº 17.590.113-2) enviados ao MP e PGE contendo os ofícios das denúncias protocoladas pela SEJUF no dia 29.04.2021 ,através do Memorando de nº 001/2021-SEJUF/GS, e o Protocolo. PR-DF-00040341/2021 de 03.05.21 (Ofício 2713/2021GABPR15 de 13.05.21).**

**- Realizar uma análise conjunta com a Câmara do Fia sobre o valor aportado pelo CEDCA, com a apresentação de um recorte temporal. Reunião entre as câmaras a ser realizada antes da próxima ordinária do Cedca, data a ser definida na plenária.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com a solicitação de que seja apresentado nessa reunião as seguintes informações:**

- os valores detalhados repassados e efetivamente executados pela UNILEHU;**
- trazer levantamento dos debates das deliberações dos recurso FIA para o PPCAAM;**
- informações dos valores repassados a antiga executora Avis retirados indevidamente que prejudicaram a execução regular do programa;**
- se esclareça ao conselho a previsão e execução do recurso na LOA 2022 para a manutenção do programa.**

### **2.8 - Acompanhamento dos dados referente à pandemia de Covid-19 nos serviços de socio-educação e do Comitê Interinstitucional de Ação Protetiva (Pauta permanente);**

***Histórico:** Pauta originária do mês de Abril/2020 com o período pandêmico para acompanhamento dos dados das Unidades de Atendimento Socioeducativo levantados através dos relatórios diários emitidos pelos CENSEs e Casas de Semiliberdade sob responsabilidade do DEASE. Com relação ao Comitê Interinstitucional de Ação Protetiva, respectivamente referentes às Unidades Socioeducativas vinculadas ao DEASE/SEJUF e Unidades de Acolhimento, o representante do CEDCA é da entidade Acridas.*

Sendo que as apresentações ficam disponíveis no drive e no site do CEDCA.

**Relato: Fazer conforme material do Dease –**

**Parecer da Câmara: PENDENTE**

**Parecer do CEDCA: PENDENTE**

## **2.9 -Protocolo 18.456.130-1 – Regularização da apresentação regional de adolescentes apreendidos provisoriamente no interior do Paraná (pauta permanente):**

**Histórico:** *Pauta originária do mês de Novembro/21, onde a SESP oficiou ao CEDCA requerendo providências com o objetivo de regularizar a apresentação regional de adolescentes apreendidos provisoriamente no interior do Estado do Paraná que outrora permaneciam em carceragens do Departamento de Polícia Civil.*

*Como encaminhamento, a SESP foi convidada para participar da reunião de Dezembro para apresentação da demanda e foram solicitados as atas da reunião do GT (realizados nos dias 08/11 e 22/11) para ciência.*

*Na reunião de Dezembro os representantes da SESP, OAB, MP e DEASE fizeram a exposição da problemática, com a informação sobre a organização de um GT instituído para estabelecer um fluxo do atendimento dos adolescentes apreendidos no Paraná, antes da decretação da Internação Provisória, cujo resultado final objetiva a pactuação de um fluxo que garanta um atendimento adequado para os adolescentes apreendidos.*

*Como encaminhamento foi solicitado a SESP a apresentação dos dados de apreensões de adolescentes por região e por município dos últimos 5 anos. A Câmara propôs que a pauta permanecesse permanente até a finalização dos trabalhos do GT instituído pelo GMF/TJ, com a representação da entidade Acridas pelo Cedca.*

*Os dados solicitados foram apresentados pelo Major Todisco da SESP na reunião de Fevereiro/22 onde a câmara deu ciência. Sendo que conselheiro Marcelo deverá apresentar as informações atualizadas do GT permanecendo a pauta como permanente até o término dos trabalhos.*

Relato: INSERIR

**Parecer da Câmara: PENDENTE**

**Parecer do CEDCA: PENDENTE**

## **2.10 - Protocolo 18.506.572-3 - Relatório Final – Caso Evandro – Apontamentos para o Futuro.**

**Histórico:** *Link de acesso ao relatório Final do Caso Evandro enviado por e-mail no dia 03/02/2022 aos conselheiros para ciência das ações deliberadas.*

*A Câmara solicitou que a pauta voltasse para apreciação devido a falta de tempo hábil para análise.*

**Relato: Resumo do Relatório:**

O Caso Evandro, que dá nome ao Grupo de Trabalho criado pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF, diz respeito ao emblemático caso ocorrido na cidade

litorânea de Guaratuba, Paraná, quando o menino Evandro Ramos Caetano, de apenas 6 anos de idade, desapareceu no trajeto entre a escola e sua casa, na data de 06/04/1992.

## **7 APONTAMENTOS PARA O FUTURO:**

a. Recomendar a articulação entre MPPR, TJPR, DPPR, SEJUF, SESP e PRF visando dar celeridade à formalização de Cooperação Técnica proposta pelo MPPR, com a finalidade de desenvolver ações conjuntas e coordenadas para adoção e realização de procedimentos com o propósito de garantir a efetividade das investigações e dos registros relativos aos casos de desaparecimento de pessoas no Estado do Paraná, visando:

**a.1)** Implementar a Rede Estadual de Atenção ao Desaparecimento de Pessoas, nos termos do Decreto Estadual nº 2.089/2015, que institui a Política Estadual Sobre Pessoas Desaparecidas no Estado do Paraná.

**a.2)** Dar efetividade ao Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos no Estado (PLID), coordenado pelo MPPR, que visa localizar e identificar pessoas desaparecidas, vítimas de crimes ou não, bem como ao Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos (SINALID), que contém informações organizadas sobre pessoas desaparecidas e opera de forma integrada com outros órgãos públicos e privados no cruzamento de dados para geração de um banco único.

b. Recomendar à SEJUF a articulação junto à Casa Civil para a criação do Comitê Estadual de Prevenção à Tortura, de forma célere e por ato legislativo, bem como do Mecanismo de Prevenção e de Combate à Tortura do Estado do Paraná, órgão responsável pela prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, nos termos do art. 3º do Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, promulgado pelo Decreto nº 6.085/2007. O pleito consta em trâmite no protocolo sob nº 16.452.033-1.

c. Recomendar à Casa Civil e à SEJUF o diálogo com a bancada de Deputados Federais do Paraná, solicitando apoio na tramitação célere do Projeto de Lei nº 1.858/1999 e do Projeto de Lei nº 1.989/2021, em andamento na Câmara dos Deputados, para implantação do Alerta AMBER<sup>1</sup>. A iniciativa, inclusive, encontra-se contemplada também em uma das ações do Objetivo 23 - Prevenir o desaparecimento e aprimorar a busca e recuperação de crianças e adolescentes, Eixo 2, do Plano Decenal da Criança e Adolescente no Paraná.

d. Recomendar à SEJUF, SESP e demais órgãos envolvidos, a implementação da Lei Estadual nº 18.975/2017, que institui o Alerta para Resgate de Pessoas no Estado do Paraná (ARP), estabelecendo Política de Estado de contingência nas hipóteses de desaparecimento, rapto ou sequestro de crianças e adolescentes, ou solução assemelhada.

---

1

- e.** Sugerir às instituições públicas estaduais que recomendem aos seus respectivos setores de comunicação, a elaboração e adoção de protocolos referentes à abordagem da mídia em casos de relevante clamor popular. Neste sentido, insta informar que já foi expedido ofício à SECC, solicitando informações acerca da existência de procedimentos técnicos ou protocolos referentes à questão, visando à Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados.
- f.** Sugerir à SECC que proponha e estimule, nos meios de comunicação, a realização de programas de debates e entrevistas sobre as temáticas de direitos humanos, levando em conta as especificidades e as linguagens adequadas aos diferentes segmentos e contextos sociais.
- i.** Sugerir à SEJUF a adequação normativa e reativação do Comitê Estadual de Combate à Intolerância Religiosa.
- j.** Recomendar à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED a promoção do conhecimento das diferentes vertentes religiosas, considerando e respeitando a diversidade das religiões e cultos de matrizes africanas no ambiente escolar.
- k.** Recomendar às instituições da administração pública estadual e ao MPPR a realização de campanhas em caráter permanente, visando informar e sensibilizar a sociedade em geral quanto aos fundamentos das religiões e cultos de matriz africana, evitando a disseminação de falsos conceitos e ritos.
- l.** Recomendar à SESP maiores investimentos em recursos materiais e tecnológicos necessários para melhorias nos serviços ou para novas demandas e/ou projetos da Polícia Científica do Paraná.
- m.** Recomendar à SESP a institucionalização de comissão para recuperação de documentos e provas de casos de desaparecimento não solucionados no Estado do Paraná.
- n.** Recomendar às instituições da Administração Pública Estadual e do Sistema de Justiça, por meio dos respectivos Centros de Formação, Escolas e Academias, a formação continuada de agentes públicos sobre a temática de direitos humanos, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de conhecimentos, práticas e atitudes. Para isso, deve ser levado em conta o conjunto diversificado de categorias profissionais com atribuições, formações e experiências diferenciadas, orientando as ações educacionais a incluir valores e procedimentos coerentes com a promoção e o respeito aos direitos humanos, nos termos do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.
- o.** Sugerir à SESP que fomente o desenvolvimento de programas e projetos de educação em direitos humanos no sistema penitenciário e demais órgãos do sistema prisional, inclusive nas delegacias e manicômios judiciários.

- p. Sugerir à SEJUF a produção e distribuição, para os profissionais e gestores do sistema de justiça, de segurança pública e órgãos de controle social, de material didático e pedagógico sobre a prevenção e combate à tortura e sobre prevenção ao desaparecimento de crianças e adolescentes, bem como material relativo ao autocuidado relativo aos temas.
- q. Recomendar à SEJUF a articulação de serviços de apoio psicossocial continuado às vítimas e familiares de pessoas desaparecidas no Estado do Paraná.
- r. Recomendar à Superintendência de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná - SETI o fomento a pesquisas e produção acadêmica relativas às temáticas de direitos humanos, em especial quanto a desaparecimento de pessoas, tortura e discriminação religiosa.
- s. Apoio à Polícia Científica do Paraná e ao Banco Nacional de Perfis Genético<sup>2</sup> pelo Poder Executivo Estadual, Órgãos integrantes do Sistema de Justiça e demais órgãos interessados, por meio da realização de campanhas interinstitucionais direcionadas aos familiares de pessoas desaparecidas.
- t. Sugerir ao Judiciário e ao MPPR o aprimoramento de medidas que visem a preservação da vítima quando ouvida em juízo, seja nos Fóruns, em audiências ou julgamentos, de modo a não ocasionar situações de revitimização, sofrimento, trauma ou intimidação pelo réu.
- u. Recomendar à SEJUF a implementação do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, com o objetivo de atender e acompanhar casos de ameaça e de risco aos Defensores em todo o Estado do Paraná, garantindo que permaneçam em seu local de atuação e exerçam a sua militância.
- v. Sugerir à SECC a construção de um memorial dos desaparecidos do Paraná, em conjunto com a SESP, bem como a construção de um memorial da tortura.
- w. Recomendar às Secretarias de Estado citadas neste Relatório que, uma vez acatando os apontamentos feitos pelo GT, incluam as ações na previsão orçamentária do Plano Plurianual – PPA 2024-2027 e da Lei Orçamentária Anual – LOA respectiva, como forma de garantir sua execução.
- x. Recomendar à SESP a criação de um Grupo de Trabalho para receber denúncias de erros judiciários, notadamente no que se refere à prática de “prender para investigar”, o que indica que a prisão está sendo utilizada como método de tortura para forçar confissões/delações.

**Parecer da Câmara: PENDENTE**

**Parecer do CEDCA: PENDENTE**

## **2.11 – Denúncia contra a 1º Vara da Família da Criança e do Adolescente de Curitiba.**

**Relato:** Pauta nova, recebida no e-mail do CEDCA no dia 02/03/2022. Trata-se da denúncia contra um juiz com foro e competência na 1º Vara da Família da Criança e do Adolescente de

Curitiba, em um caso aparentemente de guarda, envolvendo os pais, sendo que a mãe da criança reside em Brasília e o pai em São Paulo.

A denunciante relata que o juiz negou vários indícios de prova, dando privilégio ao pai que é policial. No e-mail, não fica claro se a situação ocorreu em Curitiba.

Devido ao teor, sugere-se que a denúncia seja enviada a Corregedoria-Geral da Justiça do TJ, para providências cabíveis, com a resposta a denunciante sobre o encaminhamento realizado.

**Parecer da Câmara: Aprovado com a inclusão do encaminhamento ao MP/CAOPCAE, com solicitação de resposta ao CEDCA, para posterior informação a denunciante.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**